



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.010.559/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 55.10-8-01 - Hotéis
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 116	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREOKM 432
---------------------------------	---------------	------------------------------------

CEP 58.935-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CACHOEIRA DOS INDIOS	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3531-4782
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 09:39:15 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA DA FAZENDA PUBLICA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 01229/2012 CPF/CNPJ: 03.010.559/0001-90

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA

Nome Fantasia: POSTO CACHOEIRA

Endereço: RODO BR 116 KM-432, SN

Numero: SN Complemento: TERREO

Bairro: ZONA RURAL

Atividade: COMÉRCIO E SERVIÇOS

Classificação da Atividade Principal (CNAE):
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Observações:

Zenilda Reis Leite
AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO

08.923.997/0001-63
 PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
 Av. Governador João Agripino Filho, 20
 Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000
 Cachoeira dos Índios - PB

TRIBUTOS MUNICIPAL SETOR DE TRIBUTOS
 2022
 DE TRIBUTOS MUNICIPAL SETOR DE TRIBUTOS

INÍCIO ATIV.: 09/04/2012

EMITIDO: 07/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, 07 de janeiro de 2022

Sec. Municipal de Finanças

Depto. Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA.

1. ERICINA TEMOTEO MACIEL DE SOUZA, brasileira, natural de Cajazeiras-PB, filha de: João Temoteo Sobrinho e de Maria de Sousa Sobrinho, casada no regime da comunhão de bens, nascida em 30/04/1945, empresária, portadora do CPF. nº 203.045.954-20 e Cédula de Identidade RG nº 358.780-SSP-PB, residente e domiciliada à Rua Arquimedes Gomes de Sousa, Nº 304, Bairro: Centro na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-00, e

2. JOSÉ MANOEL DE SOUZA, brasileiro, natural de Cajazeiras-PB, filho de: Manoel Carolino de Souza e de Ana José de Abreu, casado no regime da comunhão de bens, nascido em 07/06/1948, empresário, portador do CPF nº 140.970.014-34 e Cédula de Identidade RG nº 206.989-SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Arquimedes Gomes de Sousa, Nº 304, Bairro: Centro na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-00.

Únicos sócios da sociedade limitada, com nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA**, com sede na BR 116 Km 432, Zona Rural, Cachoeira dos Índios-PB, CEP 58935-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 252.0033524.4 por despacho de 03/03/1999, e com CNPJ nº 03.010.559/0001-90, resolvem, assim, alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social de R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$: 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (Cento e dez mil), quotas no valor de R\$: 1,00 (Hum real), pelos sócios:

SÓCIO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DAS COTAS EM R\$
ERICINA TEMOTEO MACIEL DE SOUZA	104.500	104.500,00
JOSÉ MANOEL DE SOUZA	5.500	5.500,00
VALOR TOTAL	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Para integralização do aumento das quotas na cláusula primeira, serão utilizados os Lucros Acumulados e moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA**, com sede na BR 116 Km 432, Zona Rural, Cachoeira dos Índios-PB, CEP 58935-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Seu objetivo social é Comercio Varejista de Combustiveis, Lubrificantes, Gás Liquefeito de Petróleo-GLP e Peças e Acessórios para veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$: 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.P. e 4º da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado o presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 68642401171621060781-1; Data: 24/01/2017 16:21:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP00426-2AOU; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti

CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
COM NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA.

SÓCIO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DAS COTAS EM R\$
ERICINA TEMOTEO MACIEL DE SOUZA	104.500	104.500,00
JOSÉ MANOEL DE SOUZA	5.500	5.500,00
VALOR TOTAL	110.000	110.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Para integralização do aumento das quotas na cláusula anterior, foram utilizados os Lucros Acumulados e moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá a sócia Ericina Temoteo Maciel de Sousa, com o poder e atribuição de assinar todos os atos autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, inclusive passar procuração a terceiros para representar a sociedade e assinar seu nome civil por extenso ou abreviadamente, abaixo da denominação social datilografado ou sobre carimbo conforme assinatura aposta após o fecho deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Apenas a sócia Ericina Temoteo Maciel de Sousa, tem uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Rua Princesa Leopoldina, 112 - Zona De Expansão - Jd. Pôrto Alegre - CEP 04133-020 de São Paulo - SP - Tel.: (11) 5545-1411 - Fax: (11) 5545-1412

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e impresso imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 68642401171621060781-2; Data: 24/01/2017 16:21:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP00425-41HM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber do Miranda Cavalcanti
TJ-PB

**CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
COM NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ocorrendo uma das hipóteses previstas na anterior cláusula, proceder-se-á de imediato, um balanço especial para a apuração dos haveres e pagar-se-á, a quem de direito, dentro do prazo de 12 (doze) meses, através de notas promissórias, vencíveis de trinta e trinta dias, o que em seu favor, for apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Cajazeiras – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cajazeiras-PB, 16 de outubro de 2003.

Ericina Temoteo Maciel de Sousa
Ericina Temoteo Maciel de Sousa

José Manoel de Souza
José Manoel de Souza

Testemunhas:

Marcos Aurélio de Sousa
Marcos Aurélio de Sousa
RG: 3210245-SSP-CE

Agamenon Gonçalves Lucena
Agamenon Gonçalves Lucena
RG: 375.194-SSP-PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2003
SCB Nº: 25600074854
Protocolo: 03/028934-3
Impressão: 25 2 0033526 6
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA
LTDA

José Petronio Queiroga Gadelha
JOSÉ PETRONIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL



Edilson

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA.

1. **ERICINA TEMOTEO MACIEL DE SOUZA**, brasileira, natural de Cajazeiras-PB, filha de: João Temoteo Sobrinho e de Maria de Sousa Sobrinho, casada no regime da comunhão de bens, nascida em 30/04/1945, empresária, portadora do CPF. nº 203.045.954-20 e Cédula de Identidade RG nº 358.780-SSP-PB, residente e domiciliada à Rua Arquimedes Gomes de Sousa, Nº 304, Bairro: Centro na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000, e

2. **JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, brasileiro, natural de Cajazeiras-PB, filho de: Manoel Carolino de Souza e de Ana José de Abreu, casado no regime da comunhão de bens, nascido em 07/06/1948, empresário, portador do CPF nº 140.970.014-34 e Cédula de Identidade RG nº 206.989-SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Arquimedes Gomes de Sousa, Nº 304, Bairro: Centro na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000.

Únicos sócios da sociedade limitada, com nome empresarial de COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA, com sede na BR 116 Km 432, Zona Rural, Cachoeira dos Índios -PB, CEP 58935-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 252.0033524.4 por despacho de 03/03/1999, e com CNPJ nº 03.010.559/0001-90, resolvem, assim, alterar o Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA – Admite-se neste ato: **EDILSON FELIX DA COSTA**, brasileiro, natural de Brasília-DF, filho de: Evandro Felix da Costa e de Maria Auxiliadora Felix, casado com regime de comunhão de bens, nascido em 15/07/1976, empresário, portador do CPF. nº 459.319.252-87, Cédula de Identidade RG nº 1.616.775-SSP-DF, residente e domiciliado à Rua Patrício de Barros, nº 198, Bairro: Centro nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade, livre e desembaraçada de quaisquer compromissos, a sócia: **ERICINA TEMOTEO MACIEL DE SOUZA**, transferindo suas 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), para o sócio **EDILSON FELIX DA COSTA**, ficando o capital social assim distribuído:

SÓCIO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DAS COTAS EM R\$
EDILSON FELIX DA COSTA	104.500	104.500,00
JOSÉ MANOEL DE SOUZA	5.500	5.500,00
VALOR TOTAL	110.000	110.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade antes conferida a **ERICINA TEMOTEO MACIEL DE SOUZA** doravante caberá ao sócio **EDILSON FELIX DA COSTA**, com o poder e atribuição de administrador autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, inclusive passar procuração a terceiros para representar a sociedade e assinar seu nome civil por extenso ou abreviadamente, abaixo da denominação social datilografado ou sobre carimbo conforme assinatura aposta após o fecho deste instrumento.



**CONTINUAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
COM NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – O “pro labore” antes conferido a ERICINA TEMOTEO MACIEL DE SOUZA, caberá agora apenas a EDILSON FELIX DA COSTA, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no contrato de abertura e posterior alteração, não modificar expressamente com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cajazciras-PB, 21 de Junho de 2004.

Ericina Temoteo Maciel de Sousa
Ericina Temoteo Maciel de Sousa

Jose Manoel de Souza
José Manoel de Souza

Edilson Felix da Costa
Edilson Felix da Costa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2004
SOB Nº: 25500081118
Protocolo: 04/021775-2
Empresa: 25 2 0033524 4
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA
LTDA

Jose Petronio Queiroza Gadelha
JOSE PETRÔNIO QUEIROZA GADELHA
SECRETARIO GERAL

Testemunhas:

Marcos Aurélio de Sousa
Marcos Aurélio de Sousa
RG: 3210245-SSP-CE

Rogamnon Gonçalves Lucena
Rogamnon Gonçalves Lucena
RG: 375.194-SSP-PB



TERCEIRA (3) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
 SOB O NOME EMPRESARIAL DE
 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA.

JUCEPE

EDILSON FELIX DA COSTA, brasileiro, natural de Brasília – Distrito Federal, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15.07.1976, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.616.775 – SSP-DF e CPF nº 459.319.252-87, residente e domiciliado na Rua Patrício de Barros, 198 – Térreo – Centro – 58900-000 - Cajazeiras - Paraíba, e JOSÉ MANOEL DE SOUZA, brasileiro, natural de Cajazeiras – Paraíba, casado em regime de comunhão de bens, nascido em 07.06.1948, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 206.989 – SSP-PB e CPF nº 140.970.014-34, residente e domiciliado na Rua Arquimedes Gomes de Sousa, 304 – Térreo – Centro – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba. Únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA sob o nome empresarial de COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA, estabelecida na BR 116 KM 432 – SN – Térreo – Rodovia – 58935-000 – Cachoeira dos Índios – Paraíba, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE 25200335244 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 03.010.559/0001-90, pelo presente instrumento, resolvem de comum acordo alterar, consolidar e dar nova redação ao contrato social da empresa, sob a égide da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, e demais princípios gerais do direito aplicáveis, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Handwritten signature/initials on the right margin.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da sociedade é estabelecida na BR 116 KM 432 – SN – Térreo – Rodovia – 58935-000 – Cachoeira dos Índios – Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade instala uma filial estabelecida na Rua João Veras de Siqueira, 2063-A – Térreo – Nossa Senhora Aparecida – 56000-000 – Salgueiro – Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 03.010.559/0002-____.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2005
 SOB Nº: 26900424528
 Protocolo: 05/099553-8

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
 CACHOEIRA LTDA

Handwritten signature
 ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
 SECRETÁRIO-GERAL

Handwritten signature.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 68642401171618470593-1; Data: 24/01/2017 16:19:34
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP00408-SZCL; Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede da sociedade continua com o mesmo objeto social e será ajustado na nova Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE/Fiscal para as atividades de:

1. Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores;
2. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
3. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

CLÁUSULA QUARTA

A filial da sociedade terá por objeto social as atividades de:

1. Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores;
2. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
3. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e nas alterações contratuais, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

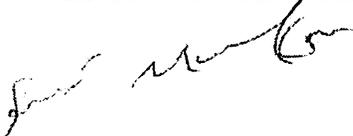


CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA (3) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA.

000026

Cajazeiras(PB), 03 de outubro de 2005


Edilson Felix da Costa

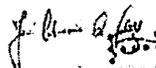

José Manoel de Souza

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2005
SOB Nº: 26900424526
Protocolo: 05/099558-8

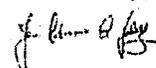
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
CACHOEIRA LTDA


ROBERTO CAVALCANTI, ARES
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2005
SOB Nº: 25600106283
Protocolo: 05/023682-2
Empresa: 25 2 0033524 4


JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2005
SOB Nº: 25600106284
Protocolo: 05/023684-9
Empresa: 25 2 0033524 4


JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL



 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51130-000 - Fone: (33) 3241-1111 - Fax: (33) 3241-1144

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 68642401171618470593-3; Data: 24/01/2017 16:19:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP00406-ASH6;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valberio Miranda Cavalcanti
Tribunal

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA.

1. **EDILSON FELIX DA COSTA**, brasileiro, natural de Brasília-DF, filho de: Evandro Felix da Costa e de Maria Auxiliadora Felix, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/07/1976, empresário, portador do CPF, nº 459.319.252-87, Cédula de Identidade RG nº 1.616.775-SSP-DF, residente e domiciliado à Rua Patricio de Barros, nº 198, Bairro: Centro nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000.

2. **JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, brasileiro, natural de Cajazeiras - PB, filho de: Manoel Carolino de Souza e de Ana José de Abreu, casado no regime da comunhão de bens, nascido em 07/06/1948, empresário, portador do CPF nº 140.970.014-34 e Cédula de Identidade RG nº 206.989-SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Arquimedes Gomes de Sousa, Nº 304, Bairro: Centro na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000.

Únicos sócios da sociedade limitada, com nome empresarial de COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA, com sede na BR 116 Km 432, Zona Rural, Cachoeira dos Índios -PB, CEP 58935-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 252.0033524,4 por despacho de 1/03/1999, e com CNPJ nº 03.010.559/0001-90, resolvem, assim, alterar o Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA -- Admite-se neste ato: **ALESSANDRA MACIEL DE SOUZA FELIX**, brasileira, natural de Cajazeiras - PB, filha de: Jose Manoel de Souza e de Ericina Temoteo Maciel de Souza, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/04/1979, empresária, portadora do CPF, nº 029.288.214-90, Cédula de Identidade RG nº 2097760-SSP-DF, residente e domiciliada à Rua Patricio de Barros, nº 198, Bairro: Centro nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade, livre e desembaraçado de quaisquer compromissos, o sócio: **JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, transferindo suas 5.500 (Cinco mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para a sócia **ALESSANDRA MACIEL DE SOUZA FELIX**, ficando o capital social assim distribuído:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DAS COTAS EM RS
EDILSON FELIX DA COSTA	95%	104.500	104.500,00
ALESSANDRA MACIEL DE SOUZA FELIX	5%	5.500	5.500,00
VALOR TOTAL	100%	110.000	110.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA -- A administração da sociedade caberá ao sócio **EDILSON FELIX DA COSTA**, com o poder e atribuição de administrador autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, inclusive passar procuração a terceiros para representar a sociedade e assinar seu nome civil por extenso ou abreviadamente, abaixo da denominação social datilografado ou sobre carimbo conforme assinatura posta após o fecho deste instrumento.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Rua Paraíba, nº 148 - Bairro do Estádio - 52200-000 - Cajazeiras - PB
 Tel: (35) 3344-8881 Fax: (35) 3344-8882

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 68642401171619160078-1; Data: 24/01/2017 16:20:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP00411-F111;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Del. Valdeir do Nascimento Cavalcanti
 Tabelar

CONTINUAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – Ambos os Sócios declaram, sob as penas da lei, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – A sócia ALESSANDRA MACIEL DE SOUSA FELIX, não participa da administração da sociedade, pois esta é apenas sócia quotista.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios EDILSON FELIX DA COSTA e ALESSANDRA MACIEL DE SOUZA FELIX, farão uma retirada mensal a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam inalteradas as demais clausulas e condições constantes no contrato de abertura e posterior alteração, não modificar expressamente com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cajazeiras - PB, 24 de Julho de 2008.



Edilson Felix da Costa
Edilson Felix da Costa

José Manoel de Souza
José Manoel de Souza

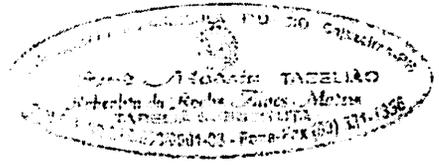
Alessandra Maciel de Souza Felix
Alessandra Maciel de Souza Felix

Testemunhas:

Abelardo Manguiera Alves
Abelardo Manguiera Alves
RG: 2512853 - PB

Francisco Samuel Lourenço de Sousa
Francisco Samuel Lourenço de Sousa
RG: 3041812 - PB

Reconheço como Autêntica a (s) Firma (s) de
Edilson Felix da Costa
José Manoel de Souza
Alessandra Maciel de Souza Felix
Em Test. René Moésia da verdade.
Cajazeiras (PB) 24 de 07 de 2008
René Moésia
1º Tabelião Público
Tabelião Público



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/09/2008 SOB Nº. 20080273815
Protocolo: 08/027381-5, DE 12/09/2008
Empresa: 25 2 0033524 4
ADRIÃO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 68642401171619160078-2; Data: 24/01/2017 16:20:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP00410-CGM2; Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Váberio Miranda Cavalcanti Tabelião

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA.

1. **EDILSON FELIX DA COSTA**, brasileiro, natural de Brasília-DF, filho de: Evandro Felix da Costa e de Maria Auxiliadora Felix, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/07/1976, empresário, portador do CPF. nº 459.319.252-87, Cédula de Identidade RG nº 1.616.775-SSP-DF, residente e domiciliado à Rua Patricio de Barros, nº 198, Bairro: Centro nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000.

2. **ALESSANDRA MACIEL DE SOUZA FELIX**, brasileira, natural de Cajazeiras - PB, filha de: Jose Manoel de Souza e de Ericina Temoteo Maciel de Souza, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/04/1979, empresária, portadora do CPF. nº 029.288.214-90, Cédula de Identidade RG nº 2097760-SSP-DF, residente e domiciliada à Rua Patricio de Barros, nº 198, Bairro: Centro nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000.

Únicos sócios da sociedade limitada, com nome empresarial de COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA, com sede na BR 116 Km 432, Rodovia, Cachoeira dos Índios -PB, CEP 58935-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 252.0033524.4 por despacho de 03/03/1999, e com CNPJ nº 03.010.559/0001-90, resolvem, assim, alterar o Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve de comum acordo alterar a redação do objetivo da sociedade, que atualmente é de

1. Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.
2. Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
3. Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
4. Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar.

Passa a ser:

1. Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores;
2. Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
3. Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
4. Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
5. Transportes Rodoviário de Cargas Perigosas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no contrato de abertura e posterior alteração, não modificar expressamente com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.



000030

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA.

Cajazeiras - PB, 27 de Abril de 2010.

Edilson Felix da Costa

Edilson Felix da Costa

Alessandra Maciel de Souza Felix

Alessandra Maciel de Souza Felix

Testemunhas:

Abelardo Mangueira Alves

Abelardo Mangueira Alves

RG: 2512853 - PB

Thiago Magnum Leite Crispim

Thiago Magnum Leite Crispim

RG: 2914264 - PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2010 SOB Nº: 20100040608
Protocolo: 10/004060-8, DE 04/05/2010

Empresa: 25 2 0033524 4

Neucyr Chaves Rolim

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 68642401171619350468-2; Data: 24/01/2017 16:20:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP00412-LKY2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bol. Vitorino Miranda Cavalcanti
TJ/PB

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA.

1. **EDILSON FELIX DA COSTA**, brasileiro, natural de Brasília - DF, filho de: Evandro Felix da Costa e de Maria Auxiliadora Felix, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/07/1976, empresário, portador do CPF nº 459.319.252-87, Cédula de Identidade RG nº 1.616.775-SSP-DF, residente e domiciliado à Rua Geraldo Gabriel da Silva, nº 259, Bairro: Jardim Oasis nesta cidade de cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000.

2. **ALESSANDRA MACIEL DE SOUZA FELIX**, brasileira, natural de Cajazeiras – PB, filha de: José Manoel de Souza e de Ericina Temoteo Maciel de Souza, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, empresária, portadora do CPF nº 029.288.214-90, cédula de Identidade RG nº 2.097.760-SSP-DF, residente e domiciliada à Rua Geraldo Gabriel da Silva, nº 259, Bairro: Jardim Oasis nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000.

Únicos sócios da sociedade, com nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA**, com sede na BR 116 km 432, Rodovia, Cachoeira dos Índios-PB, CEP 58.935-000, registrada na junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 252.0033524.4 por despacho de 03/03/1999, e com CNPJ nº 03.010.559/0001-90, resolvem, assim, alterar o Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve de comum acordo alterar a redação do objetivo da sociedade, que atualmente é de

1. Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores;
2. Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
3. Comércio a Varejo de Peças e Acessórios;
4. Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
5. Transportes Rodoviários de Cargas Perigosas;

Passa a ser;

1. Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores;
2. Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
3. Comércio a varejo de peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
4. Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
5. Transportes Rodoviários de Cargas Perigosas;
6. Comércio varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniências.

CLAUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade caberá, exclusivamente, ao sócio **EDILSON FÉLIX DA COSTA**, com poder e atribuição de administrador autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar imóveis, moveis da sociedade sem a necessidade de autorização do outro sócio, podendo, inclusive, passar procuração a terceiros páfã

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-D <small>R. Princesa Estrela, 115 - Bairro Dos Bichos - Ass. Pousa 18 - CEP 52248-020 - Recife/PE - Tel: (51) 344.5041 - Fax: (51) 3246.5041</small>	
Autenticação Digital	
<small>De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autorizando a impressão e reprodução em papel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé</small>	
Cód. Autenticação: 68842401171619550937-1; Data: 24/01/2017 16:20:42	
<small>Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP00415-FK4T; Valor Total do Ato: R\$ 4,12</small>	
<small>Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br</small>	
<small>Bel. Vitor da Mota Cavalcanti</small>	

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA.

representar a sociedade e assinar seu nome civil por extenso ou abreviadamente, abaixo da denominação social datilografado, digitado ou sobre carimbo conforme assinatura após o fecho deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé publico, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – ficam inalteradas as demais clausulas e condições constantes no contrato de abertura e posterior alteração, não modificar expressamente com a presente alteração.

E por estarem assim juntos e contratados assim o presente instrumento em 03 (três) vias igual teor e forma para um só cfeito.

Cajazeiras – PB, 25 de Fevereiro de 2013

Edilson Félix da Costa

Edilson Félix da Costa

Alessandra Maciel de S. Félix

Alessandra Maciel de Souza Félix

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/04/2013, SOB Nº. 201804310003
 Protocolo: 13/012160-6, DE 27/03/2013

Empresa: 25 2 0033524 4
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
 CACHOEIRA LTDA

Maria de Fatima V. Venancio
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
 Rua Princesa Leopoldina, 140 - Bairro do Esplan - 53011-000 - Cajazeiras - PB - Tel: (35) 3333-0000 - Fax: (35) 3333-0000 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 68642401171619550937-2; Data: 24/01/2017 16:20:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP00414-ZWJX;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br>

Bel. Valberio Miranda Cavalcanti
 Titular

000033

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM NOME EMPRESARIAL: "COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA".

EDÍLSON FELIX DA COSTA, brasileiro, natural de Brasília - DF, filho de Evandro Felix da Costa e de Maria Auxiliadora Felix, casado com regime de comunhão de bens, nascido em 15/07/1976, empresário, portador do CPF nº 459.319.252-87 e Cédula de Identidade RG nº 1.616.775 - SSPDF, residente e domiciliado à Rua Celso Matos Rolim, nº s/n, bairro Jardim Oásis, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP: 58.900-000;

ALESSANDRA MACIEL DE SOUZA FELIX, brasileira, natural de Cajazeiras - PB, filha de José Manoel de Souza e de Erenice Temoteo Maciel de Souza, casada no regime da comunhão de bens, nascida em 12/04/1979, empresária, portadora do CPF nº 029.288.214-90 e Cédula de Identidade RG nº 2097760 - SSPPB, residente e domiciliado à Rua Celso Matos Rolim, nº s/n, bairro Jardim Oásis, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000.

Únicos sócios da sociedade limitada, com nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25200335244 por despacho de 03/03/1999, com CNPJ nº 03.010.559/0001-90, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve de comum acordo alterar o capital social que é de R\$ 110.000,00(Cento e dez mil reais), dividido em 110.000(Cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é elevado para R\$ 510.000,00(Quinhentos e dez mil reais), dividido em 510.000(Quinhentos e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Hum real) cada uma. Alteração feita com as reservas de lucros não distribuídas no valor de R\$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais). Ficando assim o capital distribuído:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DAS COTAS EM R\$
EDÍLSON FELIX DA COSTA	484.500	484.500,00
ALESSANDRA MACIEL DE SOUZA FELIX	25.500	25.500,00
VALOR TOTAL	510.000	510.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2015 11:39 SOB Nº 20150048254.
PROTOCOLO: 153048254 DE 10/02/2015. NIRE: 25200335244.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA

Maria do Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 10/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.rdeonline.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150048254

<p>CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS</p> <p>1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0</p> <p>At. Prática Empresarial: 118, Rua do Comércio, 100, João Pessoa - PB, CEP 53030-000. www.azevedobastos.com.br. Tel: (31) 3321-1411. Fax: (31) 3321-1411</p>	<p>Autenticação Digital</p> <p>De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.930/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizados a impressão de imagens digitalizadas, reproduzidas fielmente do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé</p>
	<p>Cód. Autenticação: 68642401171620260437-1; Data: 24/01/2017 16:21:33</p> <p>Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP00419-10DW; Valor Total do Ato: R\$ 4,12</p> <p>Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br</p>

CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
COM NOME EMPRESARIAL: "COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA
LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa resolve alterar o objeto social, que atualmente é:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Passa a ser:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 5510-8/01 - Hotéis
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,

exceto andaimes



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/02/2015 11:39 SOB Nº 20150040254.
PROTOCOLO: 159018254 DE 10/02/2015 NIRE: 25200335244.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JCAO PARRAMA, 10/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site
www.rdeesla.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150040254

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 R. Federal, 130 - Loja 103 - Torre 103 - CEP 51040-000 - João Pessoa - PB - Fone: (33) 3241.1000 - Fax: (33) 3241.1001	
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º da V.P. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 suscitado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 68642401171620260437-2; Data: 24/01/2017 16:21:33	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AEP00418-1HCM; Valor Total do Ato: R\$ 4,12 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
Bel. Valéria de Miranda Cavalcanti Tabelar	

CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM NOME EMPRESARIAL: "COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA".

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

Cujazeiras - PB, 02 de Fevereiro de 2015

Edilson Felix da Costa

Edilson Felix da Costa
CPF: 459.319.252-87

Alessandra Maciel de Souza Felix

Alessandra Maciel de Souza Felix
CPF: 029.288.214-90

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA" - REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E TABELIÃO
Rua Vasco Pimenta Gomes, 44 - Centro - CEP: 53200-000 - Cujazeiras / Paraíba - Fone/Fax: (51) 3371-3379
E-mail: cartorio@dimasandriola.com.br - CEP: 53.218-000/53.101 - FIDELIX: 8234.93124 - 130744-2/212420

RECONHEÇO COMO AUTÊNTICA A (S) FIRMA (S) DE:
EDILSON FELIX DA COSTA
ALESSANDRA MACIEL DE S. FELIX

EM TESTE A VERDADE:
03 FEV. 2015

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA
1º OFÍCIO
Renê Moisés - TABELIÃO
Robelita da Rocha Alves Moisés
TABELIÃO SUBSTITUTA
Renelita da Rocha Moisés - ESCRIVENTE
CNPJ 09.316.592/0001-03

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2015 11:39 SOB Nº
20150048254.
PROTÓCOLO: 130048254 DE 10/02/2015. NIRE: 25200335244.
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 10/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.codasim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: 78150048254

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 68642401171620260437-3; Data: 24/01/2017 16:21:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP00417-H2JG;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **ALESSANDRA MACIEL DE SOUZA FELIX**

DOC. IDENTIFICAD / ORG. EMISSOR UF
 2097760 JSP DF

CPF: 029.288.214-90 DATA NASCIMENTO: 12/04/1979

FILIAÇÃO: **JOSE MANOEL DE SOUZA**
ERICINA TEMOTEO MACIEL DE SOUZA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CRI MAR: [] AE

Nº REGISTRO: 00318180563 VALIDADE: 06/11/2023 1ª HABILITAÇÃO: 22/11/1997

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Alessandra Maciel de Souza*

LOCAL: JORD PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 08/11/2018

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 25565532764 PB037632752

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1665509423

PROIBIDO PLASTIFICAR 1665509423

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **EDILSON FELIX DA COSTA**

DOC. IDENTIFICAD / ORG. EMISSOR UF
 1816775 SSP DF

CPF: 459.319.252-87 DATA NASCIMENTO: 15/07/1976

FILIAÇÃO: **EVANDRO FELIX DA COSTA**
MARIA AUXILIADORA FELIX

PERMISSÃO: [] ACC: [] CRI MAR: [] AE

Nº REGISTRO: 00353604000 VALIDADE: 12/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 28/09/1994

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*

LOCAL: CAJAZEIRAS, PB DATA EMISSÃO: 12/03/2018

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 65049110481 PB036442445

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1638579681

PROIBIDO PLASTIFICAR 1638579681



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 IPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **EDILSON FELIX DA COSTA**

FILIAÇÃO: **EVANDRO FELIX DE COSTA**
MARIA AUXILIADORA FELIX

DATA NASCIMENTO: 15/07/1976 NATURALIDADE: BRASÍLIA / DF OBSERVAÇÃO: *****

TIPOFATOR RH: *****

Assinatura do Titular: *[Assinatura]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 459.319.252-87 CPF *****
 RG: 1.616.775 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/09/2019

REGISTRO CIVIL
 C.CAS. 068650.01.55.1998.3.00007.264.0002364.19 (19/09/2019)
 CAJAZEIRAS - PB

T. ELEITOR: 030591411341 CPF: 36023 SERIE: 0013 UF: DF POLEGAR DIREITO

NS/PSPASEP: 12779011442 IDENTIDADE PROFISSIONAL: *****

CERT. MILITAR: *****

CAD: 00353604000 CDS: *****

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVAO 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas notas. Em test. *[Assinatura]* da verdade. Dou fé.
 CAJAZEIRAS -PB, 20/12/2019.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de Realização Tipo Normal C.A.JP8826-U1HH
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.pb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 2,84 FARPEN R\$: 0,28 FEPJ R\$: 0,55
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

000036

000037



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA
CNPJ: 03.010.559/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

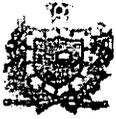
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:51:14 do dia 29/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2022.

Código de controle da certidão: **4104.1BC6.2035.CF9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 88D9.91EA.5351.6B4E

Emitida no dia 13/01/2022 às 09:02:31

Nome Empresarial:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA

Endereço:

BR 116 KM 435

Número:

Complemento:

Bairro:

ZONA RURAL

Município:

CACHOEIRA DOS INDIOS

CEP:

58935-000

Inscr. Estadual:

16.123.084-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

03.010.559/0001-90

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

08923997000163
 AVENIDA GOVERNADOR JOÃO AGRIPINO FILHO, 20
 FONE: (83) 3558-1050
 SECRETARIA DA FAZENDA PUBLICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001971	11/01/2022	60 DIAS	01229/2012

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 03.010.559/0001-90	Nome/Razão Social COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA
Endereço: BR 116 KM-432	Numero: SN
Complemento: TERREO	Bairro: ZONA RURAL

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

DIVERSOS

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS 11 de janeiro de 2022



 ZENAILDA REIS LEITE
 AGENTE FISCAL DE ARRECADAÇÃO

[08.923.997/0001-63]
 PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
 Av. Governador João Agripino Filho, 20
 Bairro: Antonio Leite Rom. CEP: 58.935-000
 Cachoeira dos Índios-PB

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: zenilda

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.010.559/0001-90

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA

Endereço: RUA ROD BR 116 SN 001 TERREO / ZONA RURAL / CACHOEIRA DOS
INDIOS / PB / 58935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2021 a 25/01/2022

Certificação Número: 2021122705235381766378

Informação obtida em 11/01/2022 09:19:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.010.559/0001-90

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA

Nome Fantasia: POSTO CACHOEIRA I

Certidão emitida às 09:25 de 11/01/2022.

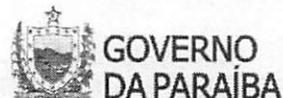
Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **TAur.YKId**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SERHMACT - Secretaria do Estado dos Recursos Hídricos,
 do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
 SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 2495/2018

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA

Local Atividade Licenciada
 „ BR 116, KM 432 - ZONA RURAL - Município: CACHOEIRA DOS INDIOS - UF: PB -
 CEP: 58935000

CNPJ/CPF
 03.010.559/0001-90

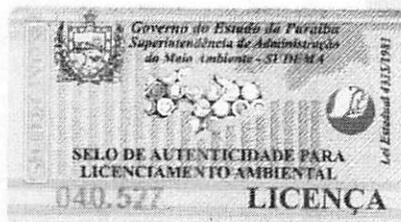
Coordenadas Geográficas
 Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

Atividade Licenciada
Comércio varejista de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), lubrificantes.

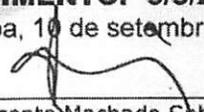
II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2012-001349/TEC/LO-2522, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.



VENCIMENTO: 9/9/2023
 João Pessoa, 10 de setembro de 2018


 João Vicente Machado Sobrinho
 Superintendente
 SUDEMA

CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 2495/2018 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CACHOEIRA LTDA

6. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.
7. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal.
8. Informar imediatamente a SUDEMA, quando da ocorrência de vazamentos esclarecendo as ações efetuadas para evitar danos ao Meio Ambiente.
9. Apresentar num prazo máximo de 730 dias o TESTE DE ESTANQUEIDADE e equipamentos e acessórios, utilizando metodologia, conforme legislação específica.
10. Apresentar O PLANO DE ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA - PAE, a cada 02(dois) anos
11. Manter em exercício o Programa de Treinamento de Pessoal e Exercícios de Resposta a Incidentes, conforme cronograma proposto no Plano analisado e aprovado por esta SUDEMA.
12. Manter em exercício as ações previstas no Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Planos de resposta a Incidentes e Programa de Pessoal, analisado e aprovado nesta SUDEMA.
13. Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes.
14. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes.
15. Operar e manter em perfeitas condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento derramamento, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações de ac
16. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento.
17. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - N.º 1830/2021

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA

Local Atividade Licenciada
PERCURSO CABEDELO À CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - Município: - UF: PB - CEP: 58000000

CNPJ/CPF
03.010.559/0001-90

Coordenadas Geográficas
Latitude: 06° 56' 22.83" Longitude: 38° 43' 15.83"

Atividade Licenciada
Transporte de cargas perigosas (gasolina, etanol e diesel); Placas dos veículos autorizados: RIF-5H21/CE e POL-0D13/CE - Caminhão Trator; RLT-3G03/PB, RLT-3G13/PB, RLR-2H23/PB e RLR-2G93/PB - Carga/ Semi- Reboque /Tanque.

II - CONDICIONANTES

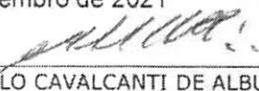
- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2021-005867/TEC/AA-6684, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 10/9/2022

João Pessoa, 10 de setembro de 2021


JOANNA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUDEMA


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA



CONDICIONANTES

Autorização Ambiental - N.º 1830/2021 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA

6. Os condutores deverão portar no exercício da atividade a sua respectiva CNH como observação para exercício de atividade remunerada no transporte de produtos perigosos.
7. O condutor deverá portar no exercício da atividade cópia do Curso de Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos.
8. O veículo, em hipótese alguma, deverá ser conduzido por condutor que não possua CNH como observação para exercício de atividade remunerada e também não tenha o Curso de Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos.
9. O descarregamento da carga só deverá ser realizado mediante a apresentação da Licença de Operação, em vigor, do agente receptor.
10. Conduzir o veículo no trajeto licenciado.
11. Circular pelas vias públicas acompanhados dos documentos exigidos na Resolução nº 3665/11, de 04 de maio de 2011 da ANTT.
12. Durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação, os veículos e equipamentos utilizados no transporte de produtos perigosos devem estar devidamente sinalizados, e portar a ficha de Emergência e o Envelope para Transporte.
13. É necessário portar conjunto de equipamentos para situações de emergência, adequado ao tipo de produto transportado.
14. É necessário portar conjuntos de EPI's adequados aos tipos de produtos transportados, para uso do condutor e auxiliar, quando necessário em situações de emergência.
15. É vedado o transporte de pessoas em veículos transportando produtos perigosos além dos auxiliares.
16. É vedado o transporte, simultâneo, no mesmo veículo ou equipamento de transporte, diferentes produtos perigosos.
17. É vedado o transporte de produtos perigosos juntamente com alimentos, medicamentos ou quaisquer objetos destinados a uso ou consumo humano ou animal ou, ainda, com embalagens de mercadorias destinadas ao mesmo fim.
18. É vedado o transporte de alimentos, medicamentos ou quaisquer objetos destinados ao uso ou consumo humano ou animal em embalagens que tenham contido produtos perigosos.
19. É vedado o transporte, simultâneo, de animais e produtos perigosos em veículos ou equipamentos de transporte.
20. É proibido abrir volumes contendo produtos perigosos, fumar ou adentrar às áreas de carga do veículo ou equipamentos de transporte com dispositivos capazes de produzir ignição dos produtos, seus gases ou vapores, durante as etapas da operação de transporte.
21. O condutor de veículo transportando produtos perigosos deve evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, de reservatórios de água ou de reservas florestais e ecológicas, ou que sejam próximas.
22. O condutor, durante a viagem, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo, inclusive o de natureza específica dos produtos transportados.
23. O condutor deve examinar as condições gerais do veículo, verificando, inclusive, a existência de vazamentos, o grau de aquecimento, o estado de uso dos pneus e as demais condições do conjunto transportador.
24. As operações de carregamento, descarregamento e transbordo de produtos perigosos devem ser realizadas atendendo às normas e instruções de segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
25. O pessoal que participar das operações de carregamento, descarregamento ou transbordo de produtos perigosos a granel devem ser treinados especificamente.
26. São de responsabilidade do expedidor as operações de carga.
27. São de responsabilidade do destinatário, as operações de descarga.
28. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.
29. Esta Licença de nº 1830/2021, referente ao processo SUDEMA nº2021-005867, esta vinculada ao selo nº 049.918, e só terá validade com o selo original.